



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Centro Sul - Núcleo de Apoio Regional de Conselheiro Lafaiete

Parecer nº 49/IEF/NAR CONSELHEIRO LAFAIETE/2022

PROCESSO Nº 2100.01.0037573/2022-61

| PARECER ÚNICO  |   |   |  |   |            |
|--|---|---|--|---|------------|
| <b>1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>  |   |   |  |   |            |
| Nome: Watt Investimentos S.A   |   |   | CPF/CNPJ: 35.340.903/0001-04           |   |            |
| Endereço: AV MAGALHAES DE CASTRO, 4800, CONJ 91 ANEXO PARTE BLOCO 2  |   |   | Bairro: Cidade Jardim                  |   |            |
| Município: São Paulo   | UF: SP  |   | CEP: 05.676-120                        |   |            |
| Telefone: (11) 3847-0061   | E-mail: PAULO.BENTO@WATTINVESTIMENTOS.COM.BR      |   |  |   |            |
| O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?<br>( ) Sim, ir para o item 3 ( X ) Não, ir para o item 2              |   |   |  |   |            |
| <b>2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>  |   |   |  |   |            |
| Nome: Aromar Gonçalves Miné  |   |   | CPF/CNPJ: 254.195.366-68               |   |            |
| Endereço: Rua Senador Kubichek, 255  |   |   | Bairro: Floresta                       |   |            |
| Município: São Sebastião do Oeste  | UF: MG  |   | CEP:                                   |   |            |
| Telefone:  | E-mail:   |   |  |   |            |
| <b>3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL</b>  |   |   |  |   |            |
| Denominação: <b>Fazenda do Curral</b>  |   |   | Área Total (ha): <b>37,25</b>          |   |            |
| Registro nº (se houver mais de um, citar todos): <b>matrículas 35.408 e 35.409</b>   |   |   | Município/UF: São Sebastião do Oeste   |   |            |
| Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): <b>MG-3164605-3A83.F8DB.02A1.486B.814C.AE8D.865B.9EE4</b> |   |   |  |   |            |
| <b>4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA</b>  |   |   |  |   |            |
| Tipo de Intervenção  |   | Quantidade                              |  | Unidade   |            |
| Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas  |   | <b>662</b>                              |  | <b>ha</b>   |            |
| <b>5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>  |   |   |  |   |            |
| Tipo de Intervenção  | Quantidade  | Unidade                                 | Fuso                                   | Coordenadas planas<br>(usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000) |            |
|  |   |   |  | X   | Y          |
| Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas  | <b>662</b>  | <b>ha</b>                               | 23 K                                   | 500056.11   | 7758822.19 |
| <b>6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>   |   |   |  |   |            |
| Uso a ser dado a área  |   | Especificação                           |  | Área (ha)   |            |
| Infraestrutura   |   | Implantação de Usina solar fotovoltaica |  | <b>6,94</b>   |            |
| <b>7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>                                     |   |   |  |   |            |
| Bioma/Transição entre Biomas   | Fisionomia/Transição                              |   | Estágio Sucessional<br>(quando couber) | Área (ha)   |            |
| Cerrado  | Área antropizada com presença de árvores isoladas |   | Não se aplica                          | <b>6,94</b>   |            |
| <b>8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO</b>  |   |   |  |   |            |
| Produto/Subproduto   | Especificação                                     |   |  | Quantidade  | Unidade    |
| Lenha  | Nativa  |   |  | <b>98,56</b>  | <b>m³</b>  |
| Madeira  | Nativa  |   |  | <b>167,17</b>   | <b>m³</b>  |
| <b>1. HISTÓRICO</b>  |   |   |  |   |            |
| Data de formalização/aceite do processo: 01/09/2022  |   |   |  |   |            |
| Data da vistoria remota: 06/12/2022  |   |   |  |   |            |
| Data de solicitação de informações complementares: 04/10/2022  |   |   |  |   |            |

Data do recebimento de informações complementares: 06/12/2022

Data de emissão do parecer técnico: 06/12/2022

## 2. OBJETIVO

Analisar a solicitação para Corte ou aproveitamento de **662** árvores isoladas nativas vivas em **6,94 ha** no imóvel Fazenda do Curral, em São Sebastião do Oeste/MG

## 3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENHIMENTO

### 3.1 Imóvel rural:

A intervenção é requerida no imóvel Fazenda do Curral (matrículas 35.408 e 35.409), com área total 36,3545 ha, o imóvel inserido no CAR: **MG-3164605-3A83.F8DB.02A1.486B.814C.AE8D.865B.9EE4** e localizado no município de São Sebastião do Oeste /MG. Município esse inserido no Bioma Cerrado, conforme limite dos biomas - Mapa IBGE 2019.

### 3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: **MG-3164605-3A83.F8DB.02A1.486B.814C.AE8D.865B.9EE4**

- Área total: 36,3545 ha

- Área de reserva legal: 5,4154 (14,89%)

- Área de preservação permanente: 6,0169 ha

- Área de uso antrópico consolidado: 30,6196 ha

- Qual a situação da área de reserva legal: *[Informar a área da opção assinalada, podendo ser informada mais de uma opção]*

A área está preservada:

A área está em recuperação:

A área deverá ser recuperada:

- Formalização da reserva legal:

Proposta no CAR  Averbada  Aprovada e não averbada

- Número do documento:

*[Se houver número de documento (ex. número da matrícula onde está a averbação), citar. Verificar se o que existe hoje de reserva legal atende a legislação vigente]*

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

Dentro do próprio imóvel

Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: *[Indicar o número de fragmentos da área de reserva legal]*

- Parecer sobre o CAR:

De acordo com o Art. 25 da Resolução Conjunta SEMAD/IEF Nº 3102 de 26/10/2021 a conformidade da Reserva Legal e da Área de Preservação Permanente dos imóveis em relação à legislação vigente deverá ser verificada no âmbito da análise do requerimento de intervenção ambiental, excetuados os casos de plano de manejo sustentável em área comum e o corte de árvores isoladas.

## 4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Conforme requerimento para intervenção ambiental, é solicitada Corte ou aproveitamento de **662** árvores isoladas nativas vivas em **6,94 ha** no imóvel **Fazenda do Curral**, em São Sebastião do Oeste/MG.

Taxa de Expediente: DAE: 1401193808421 com valor de R\$624,91 e quitado em 14/07/2022 referente a corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas.

Taxa florestal: DAE: 2901193809779 com valor de R\$8.113,82 e quitado em 14/07/2022 referente a lenha e madeira de floresta nativa.

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23121704

### 4.1 Das eventuais restrições ambientais:

De acordo com a plataforma IDE-Infraestrutura de Dados Espaciais, a propriedade apresenta as seguintes características:

Bioma: Cerrado

Classificação: Área antropizada com presença de árvores isoladas

Vulnerabilidade Natural: Muito baixa

Prioridade para conservação da flora: Muito baixa

Integridade da Fauna: Baixa

Integridade ponderada da Flora: Muito Baixa

Prioridade de Conservação da Biodiversida

#### 4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

- Atividades desenvolvidas: Usina solar fotovoltaica

- Atividades licenciadas: Não se aplica, conforme requerimento

- Classe do empreendimento: Não se aplica, conforme requerimento

- Critério locacional: 0 , conforme requerimento

- Modalidade de licenciamento: ( x ) Não – Passível / ( ) LAS Cadastro / ( ) LAS/RAS / ( ) LAC ou LAT no caso de intervenções após licenciamento SEMAD / ( ) Municipal

#### 4.3 Vistoria realizada:

Em vistoria remota realizada em 06/12/2022 utilizando-se de imagens do software Google Earth do dia 02/05/2022 e analisando o histórico da área, verificou-se que os estudos apresentados condizem com a realidade de campo onde as árvores requeridas para corte encontravam-se em área antropizada, sendo **662** árvores em **6,94** ha localizadas fora de Áreas de Preservação Permanente e de Reserva Legal.

##### 4.3.1 Características físicas:

- Topografia: A área de estudo apresenta relevo plano.

- Solo: De acordo com a Plataforma IDE Sisema, o solo da área de Intervenção é do tipo LAd1 - Latossolo Amarelo.

- Hidrografia: O imóvel e área de intervenção estão inseridos na Bacia Federal do Rio São Francisco e sub-bacia do Rio Itapecerica.

##### 4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: Conforme estudo apresentado e observações realizadas em vistoria remota, a área de intervenção encontra-se antropizada com presença de árvores isoladas.

- Fauna: De acordo com a plataforma IDE - Infraestrutura de Dados Espaciais, a propriedade encontra-se em área de ocorrência natural das seguintes espécies de avifaunas: Papagaio-de-cara-roxa, Jandaia-de-testa-vermelha, Coruja orelhuda, Coruja buraqueira e tico-tico.

#### 4.4 Alternativa técnica e locacional: [para intervenção em APP e supressão de Mata Atlântica estágio médio ou avançado]

Não se aplica

### 5. ANÁLISE TÉCNICA

Após análise dos dados apresentados e realização de vistoria de forma remota, foi possível identificar que as informações descritas nos estudos apresentados condizem com a realidade de campo. Ou seja, tratam-se de árvores isoladas em área antropizada.

Foi apresentado Censo florestal (Inventário 100%) e de acordo com esse inventário florestal a volumetria é de 265,73 m<sup>3</sup> sendo 98,56 m<sup>3</sup> de lenha de floresta nativa e 167,17 m<sup>3</sup> de madeira de floresta nativa, que será utilizado dentro do próprio imóvel com recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal.

Conforme inventário florestal apresentado, foram identificados 54 indivíduos da espécie Pequi (*Caryocar brasiliensis*) e 16 indivíduos da espécie Ipê Amarelo (*Handroanthus Chrysotrichus*), imunes de corte onde o empreendedor propõe fazer o pagamento pecuniário de acordo com legislação vigente.

#### 5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

A intervenção requerida possivelmente trará como impactos ambientais negativos:

Geração de áreas com solo exposto;

Geração de resíduos;

Mobilização de máquinas, equipamentos, caminhões;

Consumo de combustíveis e lubrificantes;

Geração de emissões atmosféricas e de ruídos;

Geração de sedimentos;

Alteração da Qualidade do Ar;

Alteração dos Níveis de Ruído.

**Medidas mitigadoras:** recomenda-se a utilização de maquinário adequado para as operações necessárias, equipamentos estes com a devida manutenção preventiva com vistas a evitar a contaminação do ambiente com lubrificantes e outros fluidos, além de minimizar a geração de ruídos e a compactação do solo. Deverá ser dada a correta destinação a resíduos porventura gerados.

## 6. CONTROLE PROCESSUAL

Não se aplica

## 7. CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, sugerimos pelo **DEFERIMENTO INTEGRAL** do requerimento de corte ou aproveitamento de **662** árvores isoladas nativas vivas em **6,94 ha** no imóvel **Fazenda do Curral**, matrículas 35.408 e 35.409, com área total de **37,25 ha**, sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado ao uso interno.

## 8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Como medida compensatória pela supressão de 54 indivíduos de Pequi (*Caryocar Brasiliense*) e 16 indivíduos de Ipê Amarelo (*handroanthus chrysotrichus*), o empreendedor optou por fazer o pagamento pecuniário conforme a lei 20.308/2012.

### 8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes: [se for o caso de áreas já autorizadas]

Não se aplica

## 9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

[Em caso de deferimento, informar o valor de recolhimento ou outra opção de cumprimento da Reposição Florestal quando aplicável.]

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

**Reposição Florestal: DAE: 1501193810394 com valor de R\$7.602,86 e quitado em 14/07/2022.**

Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

Formação de florestas, próprias ou fomentadas

Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

## 10. CONDICIONANTES

### Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

| Item | Descrição da Condicionante   | Prazo*                            |
|------|--|-----------------------------------|
| 1    | Emitir e quitar taxa referente ao pagamento pecuniário por supressão dos indivíduos de Pequi e Ipê Amarelo | Antes da emissão/ entrega do DAIA |
| 2    | Emitir e quitar taxa florestal considerando o Auto de Infração 304553/2022                                 | Antes da emissão/ entrega do DAIA |

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

**INSTÂNCIA DECISÓRIA**

COPAM / URC  SUPERVISÃO REGIONAL

**RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO**

Nome: Carlos Afonso de Souza

MASP: 1489682-3

**RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO**

Nome:

MASP:



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Afonso de Souza, Servidor**, em 07/12/2022, às 14:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **57391218** e o código CRC **BF17F88D**.